



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

## PORTARIA CRC/PA N° 107/2016

### Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Pará e a empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	<b>LUCIANO COUTINHO ALMEIDA</b>		
<b>Gestor:</b>	<b>MARCELO AGUIAR DE OLIVEIRA COSTA</b>		
<b>Contrato n°</b>	<b>16/2015</b>	<b>Vigência:</b>	Até 31/08/2017
<b>Modalidade:</b>	1° Termo Aditivo		
<b>Contratado:</b>	<b>SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA</b>		
<b>Objeto:</b>	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Análise, Programação, Conversão, Licenciamento, Consultoria E Manutenção Dos Sistemas De Processamento De Dados.		
<b>Valor:</b>	R\$ 52.556,64 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).		

**Art. 2°** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

- III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).  
Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VI) Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VII) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VIII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- IX) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- X) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- XI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
  - a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br>

haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

XIII) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CRCPA;

XIV) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV) Dar ciências à área demandante:

- a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
- b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI) Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do CRCPA ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

XVII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX) Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém/PA, 08 de setembro de 2016.

---

Contadora **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS**

Presidente

**CIÊNCIAS:**

---

**Fiscal**

---

**Gestor**